



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-00248/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA *Compulsória. Regularidade.*
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02799/16

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Maria Isabel Machado de Andrade
- 2.2. Cargo: Professor de Educação Básica 3
- 2.3. Matrícula: 145.006-9
- 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** compulsória, com proventos proporcionais.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
- 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 21 de outubro de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial (fls. 57-58), a Auditoria entendeu pela necessidade de notificação da autoridade para que promovesse a correção no nome da beneficiária no ato concessório. Atendendo à notificação, a autoridade apresentou defesa (Doc. anexo nº 28307/16), sanando a irregularidade, razão pela qual a Auditoria sugeriu o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria – A – N.º 1105, à fl. 3.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Maria Isabel Machado de Andrade**, matrícula Nº 145.006-9, Professor de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação, à fl. 3 do Doc. anexo nº 28307/16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1º de Setembro de 2016.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 11:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 13:12



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO